



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2009 – CODERN

PROCESSO Nº 246/2009

TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, cep 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 035/2009, de 17/04/2009, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e Anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

IMPORTANTE:

- **Início do Recebimento das propostas:**
08/05/2009
- **Abertura das propostas:**
20/05/2009 às 10h00min
- **Início da Disputa de Preços:**
21/05/2009 às 10h00min
- **Tempo de disputa por lote:**
5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- **Formalização de Consultas:**
e-mail: cpl@codern.com.br
fax: (84) 4005-5325
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.



2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, compreendendo atendimento ambulatorial, internação hospitalar e atendimento obstétrico, no âmbito do território nacional, e serão prestados aos servidores do quadro permanente da CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE, ativos, e cargos comissionados que atualmente encontram-se incluídos no contrato em vigor, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail cpl@codern.com.br ou pelo fax (84) 4005-5325, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br, e encaminhadas por e-mail.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CODERN, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a sub-contratação.



7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES-E* –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO *LICITAÇÕES-E* PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONE 0800 729 0500, OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o *Licitações-e* através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item “Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”. Clique no ícone “Oferecer Proposta” referente à licitação escolhida.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos *Preço Unitário (R\$)* e, se for o caso, *Informações Adicionais*, e clique em “Confirmar”.

7.4.3. Anexe a proposta em arquivo do tipo “documento do Word” (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em “Documentos” ANTES de “Entregar Proposta”.

7.4.3.1. O nome do arquivo não pode conter espaços, caracteres especiais ou acentos.

7.4.4. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em “Confirmar Entrega”.

7.4.5. Recomendamos que a página “Proposta Entregue” seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.10.1. O vencedor deverá remeter por fax, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

7.10.2. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 05 (cinco) do Anexo III deste Edital.

7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.12. Ao fornecedor vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.13. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção “Acolhimento de Recurso” a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação, na forma prevista no item 8.4.

7.14. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

8.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

8.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

- a) declaração do vencedor;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.



8.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.13 supra, sob pena de perda do direito.

8.4.1. No prazo para acolhimento de recursos, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção “Intenção de Recurso” e, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhar as suas razões de recurso via sistema.

8.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

8.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões, no mesmo prazo.

8.5. Os recursos de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 8.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

8.6.1. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Avenida Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

9.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

10. DOS PREÇOS

10.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real - R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

10.1.1. Em se tratando de COOPERATIVA o preço ofertado deverá conter o acréscimo do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária nos termos do artigo 23, § 1º, c/c artigo 15, I, da Lei Federal n.º 8.212/91 e art. 86, IV, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/7/2005, que constitui obrigação da Administração contratante.

10.2. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as especificações técnicas e ofertar o menor preço para cobertura dos serviços descritos no Plano Básico de Assistência Médico Hospitalar, descrito no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, observando-se o seguinte:

10.2.1. Além da proposta para o plano básico, deverá ser apresentada a proposta para o Plano Opcional, conforme item 1.2 do Termo de Referência, o qual não será considerado para fins de julgamento da licitação;

10.2.2. Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, a estrutura etária dos empregados da CODERN e de seus dependentes, e, a partir dela, apropriar o preço médio a ser ofertado que prevalecerá tanto para fins de julgamento quanto de contratação, independentemente da faixa etária a que pertencer às adesões.

10.3. Ultrapassados os 12 (doze) meses da contratação, o reajuste contratual obedecerá ao índice fornecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Normativa – RN nº 171, de 29 de abril de 2008.



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Os serviços correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá a Autoridade Competente, ratificada pelo Diretor-Presidente da CODERN.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A CODERN convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODERN.

12.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODERN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do inciso XXII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

12.3. Para assinar o termo de contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a qual lhe será devolvida ou restituída após o encerramento do contrato.

12.3.1. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garantia deverá ser complementada de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preço inicial mais reajustamento, se houver).

12.3.2 A forma de pagamento e demais condições de contratação constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A dotação orçamentária para custeio dos serviços constam da rubrica “Dispêndios Correntes”.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O prazo de pagamento da fatura será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos documentos de cobrança, no protocolo da CODERN, obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Mensal pela Gerência Administrativa da CODERN;

15.1.2. Atestação do documento de cobrança pela Gerência Administrativa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

15.1.3. Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados da atestação.

15.2. Na hipótese das faturas e/ou comprovantes apresentarem dúvidas quanto à exatidão, medição, documentação inadequada ou insuficiente, a CODERN poderá, a seu critério, pagar a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento. Ressalvada a obrigação da contratada reapresentar, para cobrança, as faturas referentes às partes controvertidas com as devidas justificativas.

15.3. A CODERN não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. A CODERN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.6. Os serviços serão faturados mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados.

16. **DO PREGÃO**

16.1. A critério da CODERN, este Pregão poderá:

16.1.1. ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2. ser revogado, a juízo exclusivo da CODERN, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.1.3. ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da CODERN.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

17.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODERN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

17.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

17.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

17.7. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

17.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

17.10. Este Edital e Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do termo de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.11. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Documentos para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Planilha de dados

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Natal/RN, 05 de maio de 2009.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Plano de Assistência à Saúde para os empregados da CODERN e seus dependentes legais, num total estimado de 536 (quinhentos e trinta e seis) beneficiários, na forma disciplinada na Lei n° 9.656/98 e normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, com as seguintes características:

- a) segmentação assistencial: PLANO REFERÊNCIA (cobertura ambulatoria, hospitalar, com obstetrícia e acomodação padrão de enfermaria com no máximo 03 leitos);
- b) tipo de contratação: COLETIVO POR ADESÃO, com patrocinador;
- c) Os serviços utilizados através do Plano de Assistência à Saúde deverão abranger todo o território Nacional, especialmente o estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o item 7 deste Anexo;

1.2. Deverá ser oferecido um Plano Opcional, com acomodação em apartamento individual com banheiro privativo, cuja diferença de preço em relação ao plano básico previsto no item anterior será custeada integralmente pelo empregado.

2. DOS BENEFICIÁRIOS:

2.1. São considerados beneficiários titulares, sem limite de idade:

2.1.1. empregados do quadro funcional da CODERN, lotados na Sede, no Porto de Natal e na Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca;

2.1.2. ocupantes de cargo em comissão, lotados nas unidades referenciadas no item 2.1.1;

2.2. São considerados dependentes legais, desde que devidamente comprovados por meio da declaração anual do imposto de renda do empregado e/ou outros documentos pertinentes, conforme o caso, tais como certidão de casamento, certidão de nascimento, declaração de matrícula em universidade e decisão judicial:

2.2.1. o cônjuge;

2.2.2. o companheiro ou a companheira, conforme legislação civil vigente;

2.2.3. filhos e enteados até 21 anos completos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, e até 24 anos completos, se cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

2.2.4. menor até 21 anos completos, que o empregado crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

2.2.5. irmãos e netos, sem arrimo dos pais, até 21 anos completos desde que o empregado detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

2.2.6. o absolutamente incapaz, do qual o empregado seja tutor ou curador.

2.3. Atualmente os quantitativos estimados de empregados e dependentes estão distribuídos, de acordo as faixas etárias, da seguinte forma:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

FAIXA ETÁRIA	TITULARES	DEPENDENTES
0 A 18 ANOS	-	68
19 A 23 ANOS	02	47
24 A 28 ANOS	10	16
29 A 33 ANOS	18	13
34 A 38 ANOS	06	09
39 A 43 ANOS	08	17
44 A 48 ANOS	22	11
49 A 53 ANOS	29	31
54 A 58 ANOS	26	08
59 ANOS OU MAIS	21	09
TOTAL-GERAL	142	229

2.4. A CODERN possui aproximadamente 81 (oitenta e um) empregados que não aderiram ao Plano de Assistência Médica em vigor, que possuem 84 (oitenta e quatro) dependentes legais, constituindo possíveis beneficiários, distribuídos de acordo com as seguintes faixas etárias:

FAIXA ETÁRIA	Possíveis beneficiários	
	TITULARES	DEPENDENTES
0 A 18 ANOS	-	44
19 A 23 ANOS	03	11
24 A 28 ANOS	21	09
29 A 33 ANOS	26	08
34 A 38 ANOS	10	03
39 A 43 ANOS	03	02
44 A 48 ANOS	06	03
49 A 53 ANOS	05	02
54 A 58 ANOS	03	-
59 ANOS OU MAIS	04	02
TOTAL-GERAL	81	84

3. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS:

3.1. A inclusão do empregado e de seus dependentes no Plano de Assistência à Saúde far-se-á mediante manifestação expressa através de formulário próprio junto à GERÊNCIA ADMINISTRATIVA da CODERN.

3.2. Os empregados que já estiverem em exercício na CODERN, na época da celebração do contrato, disporão do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da contratação da operadora, para solicitarem a sua inclusão e dos seus dependentes, ficando isentos de carência para usufruírem os serviços contratados. Após este prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no subitem 4.2.

3.3. Os empregados contratados após a data a que se refere o sub item anterior disporão do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data de sua admissão, para solicitarem a sua inclusão e dos seus dependentes no Plano de Assistência à Saúde,



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ficando, nesse caso, isentos de carência para usufruírem os serviços abrangidos. Após este prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas no sub item 4.2. Os dependentes que adquirirem tal condição após a inclusão do empregado no Plano de Assistência à Saúde (por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade) terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, após o fato gerador, para serem incluídos, sob pena do cumprimento da carência prevista no sub item 4.2.

3.4. Até o quinto (5º) dia útil de cada mês, a CODERN, repassará à contratada as informações relativas aos nomes dos empregados e/ou ocupantes de cargos comissionados para inclusão e/ou exclusão do Plano de Saúde, com os efeitos na fatura a partir do mês que ocorreu a informação.

3.5. Quando ocorrer a exclusão do beneficiário titular automaticamente os dependentes serão excluídos do Plano de Assistência a Saúde.

3.6. Os pedidos de inclusão e exclusão serão realizados de forma imediata a formalização da movimentação no Plano de Assistência à Saúde.

4. DA CARÊNCIA:

4.1. Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos benefícios do Plano de Assistência à Saúde:

4.1.1. dos beneficiários inscritos na forma descrita no item 3, inclusive para doenças e lesões preexistentes;

4.1.2. em situações de urgência e emergência, desde que ocorram após a solicitação formal de inclusão de beneficiário.

4.2. Para os pedidos de inclusão efetuados após o prazo estabelecido no item 3, poderá ser exigida o cumprimento de carência, nos prazos máximos de:

4.2.1. 30 dias para exames clínicos e patológicos;

4.2.2. 60 dias para demais exames e tratamentos;

4.2.3. 90 dias para internações hospitalares;

4.2.4. 270 dias para parto.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão gratuitamente carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela futura contratada que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo Plano de Assistência à Saúde.

5.2. Em caso de extravio da carteira de identificação, exceto por roubo, furto, incêndio ou enchente, devidamente comprovados, o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pelo beneficiário junto à contratada.

5.3. O empregado excluído do Plano de Assistência à Saúde será responsável pela devolução imediata à Gerência Administrativa da CODERN de sua carteira de identificação e de seus dependentes.



6. DAS COBERTURAS:

6.1. O Plano de Assistência à Saúde contratado deverá prestar cobertura a todas as doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, bem como aquelas previstas na legislação e no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, estabelecido pela Resolução Normativa nº 167, de 09 de janeiro de 2007, e suas atualizações, incluindo:

- a) Consultas/sessões médicas em número ilimitado, em todas as especialidades, observadas as exceções da legislação em vigor;
- b) internações em unidades hospitalares, inclusive em UTI/CTI, sem limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- c) honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;
- d) exames de diagnóstico e de controle da evolução da doença;
- e) fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, sessões de quimioterapia e radioterapia realizados durante o período de internação;
- f) toda e qualquer taxa, incluindo os materiais utilizado, durante o período de internação;
- g) remoção do paciente, quando comprovadamente necessário, em todo o território nacional;
- h) despesas do acompanhante para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos;
- i) cirurgias;
- j) procedimentos considerados especiais, como por exemplo:
 - hemodiálise e diálise peritoneal;
 - quimioterapia;
 - radioterapia, incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia;
 - hemoterapia;
 - nutrição parenteral e enteral;
 - procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
 - embolizações e radiologia intervencionista;
 - exames pré-anestésicos e pré-cirúrgicos;
 - fisioterapia;
 - cirurgia plástica reconstrutiva de mama para tratamento de mutilação decorrente de câncer;
 - acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos a transplante de Rim, medula e de Córnea, exceto medicação de manutenção;
 - consultas obstétricas e procedimentos relativos ao pré-natal, em número ilimitado, bem como exames relacionados;
 - partos;
 - coberturas e benefícios para o recém nascido:
 - atendimento ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor ou de seu dependente, durante os primeiros 30 dias após o parto;
 - inscrição assegurada do recém-nascido no plano, como dependente, isento do cumprimento de carência, no prazo máximo de 30 dias do nascimento;
 - AIDS e câncer;
 - doenças infecto-contagiosas, como dengue, febre amarela e malária;
 - distúrbios visuais (miopia, hipermetropia e astigmatismo);
 - transtornos psiquiátricos.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

6.2. Estão excluídos da cobertura, conforme está previsto no art. 10 da Lei 9.656/98:

- a) tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética (exceto para tratamento de obesidade mórbida);
- b) tratamento clínico ou cirúrgico experimental, assim definido pela autoridade competente;
- c) procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos;
- d) fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico ou para fins estéticos;
- e) fornecimento de medicamentos importados, não nacionalizados (fabricados e embalados no exterior);
- f) fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- g) inseminação artificial;
- h) tratamentos ilícitos, antiéticos ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- i) casos de cataclismos, guerras e comoções internas declaradas pelas autoridades competentes.

6.3. Eventuais alterações na legislação durante a vigência do contrato deverão ser observadas e respeitadas quando da prestação dos serviços.

7. DA REDE CREDENCIADA:

7.1. A contratada deverá oferecer rede credenciada de assistência médico-hospitalar (hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos beneficiários), para pronto atendimento em todo o território nacional, em conformidade com as Normas da ANS.

7.1.1. Objetivando a satisfação da demanda pessoal dos beneficiários, a licitante deverá possuir médicos, laboratórios e hospitais credenciados e/ou próprios profissionais credenciados especificamente nos municípios de Natal/RN, Mossoró/RN e Areia Branca/RN, que são as principais bases territoriais dos prováveis beneficiários, constando as quantidades mínimas por cada especialidade abaixo relacionadas, comprovados através da apresentação de declaração formal com a relação da rede credenciada (inclusive com endereço, fone ou fax), sujeita a diligência do Pregoeiro para constatação da veracidade das informações prestadas. (art. 43 parágrafo 3º, da lei 8.666/93).

a) RELAÇÃO DOS MÉDICOS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM NATAL/RN

EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.	EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.
Alergologia	13	Homeopatia	02
Alergologia pediatria	01	Infectologia	15
Anatomia Patológica	05	Mamografia	02
Angiologia	17	Mastologia	13
Cardiologia	35	Medicina Nuclear	01
Cardiologia Infantil	03	Nefrologia	10
Cirurgia Cabeça e Pescoço	06	Nefrologia Infantil	02
Cirurgia Cardiovascular	10	Neonatologia	06
Cirurgia Crânio-maxilo-facial	03	Neurocirurgia	05



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Cirurgia Geral	21	Neurologia	15
Cirurgia Infantil	05	Neuropediatria	05
Cirurgia Plástica reparadora	06	Oftalmologia	35
Cirurgia Torácica	01	Oncologia Clínica	06
Cirurgia Vascular	10	Oncologia Infantil	02
Citopatologia e Patologia Cirúgia	07	Ortopedia e Traumatologia	30
Clínica Médica	54	Ortopedia Pediátria	01
Dermatologia	25	Otorrinolaringologia	23
Eletroencefalogia	02	Pediatria	50
Endocrinologia e Metabolismo	20	Pneumologia	11
Endoscopia Digestiva	06	Pneumologia Infantil	03
Fisiatria	02	Proctologia	10
Fisioterapia	08	Psiquiatria	04
Gastroenterologia	20	Raio X (exames)	04
Geriatria	03	Ressonância Magnética	01
Ginecologia e Obstetrícia	65	Reumatologia	11
Hematologia	08	Reumatologia Infantil	01
Hematologia Infantil	02	Tomografia Computadorizada	02
Hemoterapia	03	Ultra-sonografia	09
		Urologia	17

b) CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, MATERNIDADE E PRONTO-SOCORROS EM NATAL/RN

EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.	EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.
Clínicas Especializadas	10	Prontos-socorros Cardiológicos	01
Hospitais Gerais	04	Prontos-socorros de Fraturas	01
Hospitais Infantis	02	Prontos-socorros Geral	01
Laboratórios	10	Prontos-socorros Infantil	01
Maternidade	02		

c) RELAÇÃO DOS MÉDICOS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM MOSSORÓ/RN E AREIA BRANCA/RN

EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.	EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.
Alergologia	02	Mamografia	02
Anatomia Patológica	03	Mastologia	01
Angiologia	03	Medicina Nuclear	01
Cardiologia	10	Nefrologia	01
Cirurgia Cabeça e Pescoço	01	Neonatologia	01
Cirurgia Cardiovascular	01	Neurocirurgia	01
Cirurgia Crânio-maxilo-facial	01	Neurologia	02
Cirurgia Geral	07	Neuropediatria	01
Cirurgia Infantil	01	Oftalmologia	04
Cirurgia Plástica reparadora	01	Oncologia Clínica	02
Cirurgia Vascular	03	Oncologia Infantil	01



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Citopatologia e Patologia Cirúrgica	01	Ortopedia e Traumatologia	05
Clínica Médica	15	Otorrinolaringologia	05
Dermatologia	05	Pediatria	07
Eletroencefalografia	01	Pneumologia	03
Endocrinologia e Metabolismo	03	Pneumologia Infantil	01
Endoscopia Digestiva	03	Proctologia	02
Fisiatria	02	Psiquiatria	04
Fisioterapia	08	Raio X (exames)	02
Gastroenterologia	05	Ressonância Magnética	01
Geriatria	02	Reumatologia	03
Ginecologia e Obstetrícia	15	Tomografia Computadorizada	01
Hematologia	01	Ultra-sonografia	06
Hematologia Infantil	01	Urologia	02
Infectologia	01		

d) CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, MATERNIDADE E PRONTO-SOCORROS EM MOSSORÓ/RN E AREIA BRANCA/RN

EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.	EVENTO/ESPECIALIDADE	QUANT.
Clínicas Especializadas	05	Prontos-socorros Cardiológicos	01
Hospitais Gerais	03	Prontos-socorros de Fraturas	01
Hospitais Infantis	01	Prontos-socorros Geral	01
Laboratórios	05	Prontos-socorros Infantil	01
Maternidade	02		

7.1.2. Os quantitativos dos estabelecimentos e especialistas apresentados pela licitante para comprovação das exigências acima relacionadas deverão ficar disponíveis para livre escolha dos beneficiários durante toda a vigência do contrato.

7.1.3. O plano de assistência à saúde a ser contratado deverá ter abrangência nacional, sendo que o licitante deverá obrigatoriamente, na ocasião da habilitação, apresentar relação constando as empresas – filiais, escritórios ou cooperativas as quais deverão oferecer o suporte necessário ao atendimento do usuário nas diversas localidades fora do Estado do RN (inclusive com endereço, fone ou fax); sendo necessário, que nesta relação constem no mínimo 80% (oitenta por cento) das capitais dos estados, incluindo-se de forma compulsória, entre estas, Maceió, Recife, Rio de Janeiro e Brasília, devidamente comprovados, devendo essas condições permanecerem durante toda a vigência contratual.

8. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de repasse pela CODERN do valor integral contratado, sendo a parcela custeada pelo empregado debitada em seu contracheque, nos percentuais previstos na Norma de Assistência Médico Hospitalar.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

8.2. Os empregados que optarem pelo plano com acomodação em apartamento individual arcarão integralmente com a diferença de preço do plano básico.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal que deverá discriminar os valores relativos aos beneficiários do Plano de Saúde, acompanhada da seguinte documentação:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos para a Previdência Social;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativas a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.4. A CODERN reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas INs 539/2005, 706/2007, 765/2007 e 791/2007.

- a) Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 8.3, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Serão assegurados os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive as pré existentes, as congênitas, as infecto-contagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e suas complicações.

9.2. Os serviços de pronto-socorro devem dar atendimento médico de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internação e exames complementares de diagnóstico.

9.3. As exclusões de beneficiários do Plano de Assistência Médico Hospitalar serão, tempestivamente, comunicadas à empresa prestadora dos serviços, pela Gerência Administrativa da CODERN, observado o constante do item 3 deste Termo de Referência. A eventual utilização dos serviços após a exclusão do beneficiário será de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.4. A contratada deverá possuir no Município de Natal/RN uma estrutura administrativa para atendimento gerencial do contrato.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da CODERN em conjunto com a contratada.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo os preços ofertados firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total mensal de nossa proposta para a prestação dos serviços especializados de assistência médica, referente ao plano básico, em conformidade com os itens 2.3 e 2.4 do Anexo I, é de R\$ _____ (_____).

VALOR MENSAL PER CAPITA:

* PLANO BÁSICO (R\$) =

**PLANO OPCIONAL (R\$) =

(*) Valor considerado para fins de disputa e classificação das propostas.

(**) Valor não considerado para fins de julgamento da licitação;

(Local), ____ de _____ de 2009.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;

1.1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira inscrita no órgão competente do local de sua sede.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS;

2.2. Registro da operadora na ANS;

2.3. Registro de produto na ANS, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência;

2.4. Registro da operadora no Conselho Regional de Medicina em conformidade com as disposições normativas do Conselho Federal de Medicina;

2.5. Apresentação de relação dos prestadores credenciados, no âmbito nacional, em Natal e nas cidades do interior do Estado do Rio Grande do Norte em conformidade com o item 7.1.1 letras "a" e "b" do Anexo I do Edital.

3. REGULARIDADE FISCAL

3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

3.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);



3.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do Anexo IV.

3.8. Correto preenchimentos do Anexo V - PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2007, extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.1. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;

4.1.2. Os demonstrativos de cálculo devem estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovar:

$$\text{a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$\text{c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,6$$

4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(s) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que apresentarem em desacordo



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

5. Após a realização do Pregão, os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados **imediatamente** para o fax (84) 4005-5325, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço: Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2009.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Cart. de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim
() Não

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2009.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES AOS EMPREGADOS ATIVOS DA CODERN E DEPENDENTES LEGAIS, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, e GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA, Administrativo e Financeiro, conforme disposições estatutárias, e **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF), CEP 00000-000, neste ato representada por seu (cargo na empresa), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador de cédula de identidade nº 000.000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o processo licitatório nº 0246/2009, PREGÃO nº 007/2009, tipo MENOR PREÇO, cuja realização foi autorizada pela Resolução DIREXE nº 018/2009, de 27/02/2009, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa operadora de plano privado de assistência à saúde para prestação de serviços médico-hospitalares aos empregados ativos da CODERN e dependentes legais, com cobertura em todo território nacional nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2009, que integra o presente termo, juntamente com o Edital e anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) Prestar cobertura de todas as doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, bem como aquelas previstas na legislação e no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, estabelecido pela Resolução Normativa nº 167, de 09/01/2007, ou que nesta venham a ser incluídos, com atendimento a consultas médicas, procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades.
- b) Prestar atendimento aos servidores da contratante e seus dependentes, dentro das normas estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 007/2009 e seus anexos;
- c) Fornecer à contratante, sem qualquer custo adicional, Carteira de Identificação individualmente para cada Beneficiário, com prazo de validade igual ao da duração do contrato, após solicitação formal;
- d) Solicitar ao beneficiário, diretamente ou por intermédio da contratante, informações necessários à complementação administrativa do procedimento de reembolso, cuja efetivação dar-se-á com 30 dias, por meio de depósito em conta corrente do beneficiário, a partir da apresentação da solicitação do ressarcimento, nota fiscal das despesas hospitalares e recibo de honorários médicos;
- e) Fornecer a cada Beneficiário Titular 01 (um) manual de orientação de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, internações eletivas e de emergência, e relação de credenciados com indicação das especialidades e endereços;
- f) Atualizar a cada 03 (três) meses a relação dos profissionais e entidades prestadoras dos serviços credenciados, devendo as listagens estar disponíveis na Gerência Administrativa da contratante, mantidos os quantitativos estabelecidos no Anexo I, item 7 do Edital.
- g) Comunicar à contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato;
- h) Incluir beneficiários na condição de dependentes;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com a obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Garantir serviços de pronto-socorro em funcionamento durante 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em condições de exames complementares de diagnósticos;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às solicitações;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- l) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- m) Disponibilizar os equipamentos e/ou infra-estrutura necessários para prestação dos serviços relacionados;
- n) Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições de empregados, considerados pela contratante como inadequados para a prestação dos serviços;
- o) Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Relacionar, após a assinatura do contrato, os beneficiários de cada plano, sendo que os dependentes serão cadastrados nos mesmo plano do titular, que deverá manifestar sua opção no prazo de 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato;
- c) Efetuar cadastramento dos dependentes, para fins de registro, sendo que os responsáveis respondem civil, penal e administrativamente pelo fornecimento e/ou inclusão de dados falsos;
- d) Informar à contratada, por escrito, qualquer inclusão ou exclusão de beneficiários;
- e) Efetuar o pagamento da prestação mensal, nos planos escolhidos, de acordo com a medição expedida pela contratante;
- f) Notificar à contratada, por escrito, os beneficiários que, por qualquer motivo, deixarem de possuir direito ao atendimento médico prestado pela empresa, ficando resguardado, contudo, o atendimento até o último dia da cobertura cujo pagamento já tenha sido realizado;
- g) Comunicar à contratada a exclusão de beneficiários em virtude de óbito, separação, divórcio, mudança de estado civil, retorno ao órgão ou entidade de origem, maioridade do filho(a) e mudança de país;
- h) Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção da assistência médico-hospitalar contratada, devendo comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O valor total estimado deste contrato perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Ultrapassados os 12 (doze) meses da contratação, o reajuste contratual obedecerá ao índice fornecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Normativa – RN nº 171, de 29 de abril de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Mensal pela Gerência Administrativa da CODERN;
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela Gerência Administrativa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atestação.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão faturados mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro

A CODERN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica “Dispêndios Correntes”.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da CODERN, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.



Parágrafo Primeiro

A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo

Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for utilizada.

Parágrafo Quarto

Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Parágrafo Primeiro

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação, incidindo, após esse prazo, atualização monetária.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Gerência Administrativa, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CODERN providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Para firmeza e validade do pactuado, de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal, ____ de _____ de 2009.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: